

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0090 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0090 / 2012

DE

06/12/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA ANCHIETA AO "DOUTOR
EDUARDO HALLAGE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

Folha nº 01 do proc.
nº 02-90 de 2012
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
R. 11.094

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00090/2012

**Dispõe sobre a concessão de
Medalha Anchieta ao "Doutor
Eduardo Hallage" e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao **"Doutor
EDUARDO HALLAGE", Medalha Anchieta.**

Art. 2º - A entrega da referida honraria será
efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

USHITARO KAMIA
Vereador do PSD

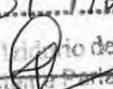


PDL - Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta ao Dr. Eduardo Hallage e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ARSELINO TATTO
8	ATÍLIO FRANCISCO
9	ATTILA RUSSOMANNO
10	AURÉLIO MIGUEL
11	AURÉLIO NOMURA
12	CARLOS APOLINÁRIO
13	CARLOS NEDER
14	CELSO JATENE
15	CHICO MACENA
16	CLAUDINHO DE SOUZA
17	CLAUDIO FONSECA
18	CLÁUDIO PRADO
19	DALTON SILVANO
20	DAVID SOARES
21	DONATO
22	EDIR SALES
23	ELISEU GABRIEL
24	FERNANDO ESTIMA
25	FLORIANO PESARO
26	FRANCISCO CHAGAS
27	GILSON BARRETO
28	GOULART

N.º	VEREADORES
29	ITALO CARDOSO
30	JAMIL MURAD
31	JOSÉ AMÉRICO
32	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
33	JOSÉ POLICE NETO
34	JOSÉ ROLIM
35	JULIANA CARDOSO
36	JUSCELINO GADELHA
37	MARCO AURÉLIO CUNHA
38	MARTA COSTA
39	MILTON FERREIRA
40	MILTON LEITE
41	NATALINI
42	NETINHO DE PAULA
43	NOEMI NONATO
44	OLIVEIRA
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN

AUTOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 04 e folha de informação
sob nº 05. 07.11.2.12...
Ass: 
Rui de Andrade
Assessor Parlamentar
BGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitara Kamia

Folha nº <u>02</u> do proc. nº <u>02-90</u> de 20 <u>12</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 101.094

JUSTIFICATIVA

O Doutor **EDUARDO HALLAGE**, nasceu em São Paulo onde vive até hoje e é filho de Hacib Hallage e Antonietta Barbur Hallage.

Casou com Ana Lucia Leonhardt Hallage, e desta união nasceram suas duas filhas: Mariana e Gabriela.

Eduardo fez Faculdade de Direito, na Universidade de São Paulo – USP, turma de 1973, ano em que foi Presidente da A.A.A.XI de Agosto.

Foi também Membro da ABDCRIM – Academia Brasileira de Direito Criminal. Professor concursado da Academia de Polícia, na área da Polícia Judiciária, presidiu diversas Bancas de Concurso para ingresso na Polícia e como membro participou de várias outras.

Diplomado na turma de 1982 pela ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Foi ainda professor de Direito Penal em diversas Faculdades de Direito.

Em sua vida pública, no ano de 1975, na Gestão do Prefeito Olavo Setúbal, Dr. Eduardo foi Diretor do Centro Educacional e Esportivo da Moóca, da Secretaria Municipal de Esportes da Cidade de São Paulo.

Delegado de Polícia desde 1976 exerceu as funções atinentes a seu cargo nas seguintes unidades:

- Delegacia de Polícia do Município de Bocaina;
- Plantões policiais no 42º DP – Parque São Lucas, 7º DP – Lapa e 5º DP – Aclimação.
- Delegado de Polícia Piloto da GARRA;
- Delegado de Polícia Assistente da Delegacia de Crimes contra a Fé Pública.

Foi também Delegado Titular da Equipe “E” da Divisão de Homicídios; Delegado de Polícia Supervisor do Grupo Antissequestro; em duas oportunidades foi Delegado de Polícia Titular da Delegacia Operacional, da Corregedoria da Polícia Civil; Delegado de Polícia Operacional da Divisão de Entorpecentes; Delegado Titular do 32º DP – Itaquera; Delegado de Polícia Titular da Divisão de Crimes contra a Economia Popular – DECON; Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Estelionatos; em duas oportunidades foi Delegado da Divisão de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

Folha nº	03	do proc.
nº	02-90	de 2012
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RE 107.004		

Capturas; Delegado de Polícia Seccional Oeste na Capital; Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos de Formação da Academia de Polícia; Delegado de Polícia Diretor do DECON – Departamento Estadual de Proteção ao Consumidor, hoje DPPC.; Delegado de Polícia Diretor do DIRD – Departamento de Identificação e registros Diversos, hoje DECADE; Delegado de Polícia Diretor do DECAP – Departamento de Polícia Judiciária da Capital, em duas ocasiões; Delegado de Polícia Diretor do DEINTER 2 – Departamento de Polícia Judiciária do Interior, na Cidade de Campinas; Diretor da Academia de Polícia e Diretor do DENARC – Departamento de Investigações sobre Narcóticos.

Atualmente, Dr. Eduardo Hallage exerce as funções de Delegado de Polícia Divisionário, da Assistência Policial do DECADE – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas.

.Pelos motivos expostos acima, é que este Vereador propõe e entrega de Medalha Anchieta ao nobre Doutor Eduardo Hallage.

Solicito, deste modo, aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, o que fará justiça ao Homenageado.

USHITARO KAMIA
Vereador do PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

Folha nº	04	do proc.
nº	0290	de 2012
KARDECIZIDORO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RE 101.054		

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, venho expressar a minha anuência quanto à propositura de iniciativa do Vereador USHITARO KAMIA/PSD.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2012.

DR. EDUARDO HALLAGE



do processo nº

02 - 90

de 20 12

07, 12, 12 (a)

(a)

Kardor Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
GGF-22

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Participa

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento



PRÉSIDENTE

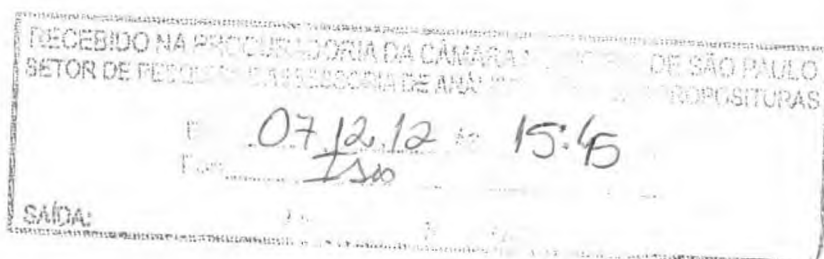
06 DEZ 2012

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/12/12

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Ns. 06/18. S.P. 17/12/12


Maria M S Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PDL Nº 0090/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Decreto Legislativo nº 2, de 23 de maio de 1973, que denomina Medalha Anchieta a distinção outorgada pela Presidência da Câmara, e dá outras providências;

- Decreto Legislativo nº 7, de 09 de maio de 1975, que dispõe sobre a sub-rogação do Decreto Legislativo 2/73, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP 22 para providências e, após, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

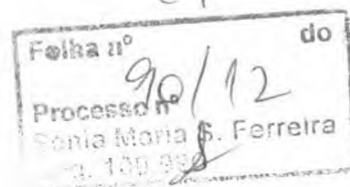
São Paulo, 11 de dezembro de 2012.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE
1º VICE-PRESIDENTE
2º VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º SUPLENTE
2º SUPLENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
MÁRIO NODA
OSVALDO GIANNOTTI
AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTES

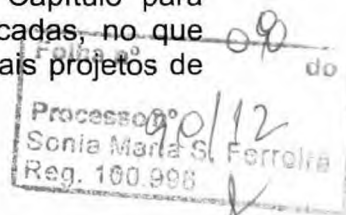
AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: **ARNALDO MADEIRA**
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS



Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da proposição.

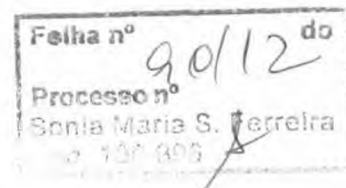
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

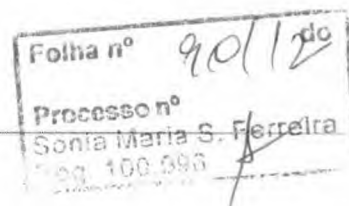
Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**

Total de referências : **1**



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

12

Folha nº	do
Processo nº	90/12
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 180.996	

para permitir sua acomodação.

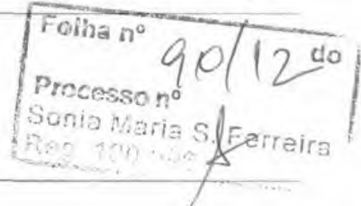
Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**

Total de referências : **1**



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[Back]

24

Folha nº
Processo nº 90/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : Decreto AND Legislativo AND 2

Total de referências : 1

Folha nº 15 do
Processo nº 90/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 160.996

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 23/05/1973 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Medalha Anchieta a distinção outorgada pela Presidência da Camara, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/1973

Autor(es): Comissão de Finanças e Orçamento

Notas complem.: - Decreto Legislativo nº 7/1975 - Dispoe sobre a sub-rogação deste Decreto Legislativo.

[[Back](#)]

**Decreto Legislativo n.º 2 de 23 de
maio de 1973**

Denomina "Medalha Anchieta"
a distinção outorgada pela Presidência
da Câmara e dá outras providências.

João Brasil Vita, Presidente da Câmara
Municipal de São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal de São Paulo decreta e
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Fica denominada "Medalha
Anchieta" a distinção que é outorgada, pela
Presidência da Câmara, a personalidades
credoras do público reconhecimento do povo
paulistano.

Art. 2.º — A medalha de que trata o
artigo anterior, comemorativa da inaugura-
ção do "Palácio Anchieta", consiste em
disco metálico dourado, com sede (7) centí-
metros de diâmetro e três (3) milímetros de
espessura contendo:

- a) no anverso: brasão do Município de
São Paulo cercado pela inscrição
"Câmara Municipal de São Paulo".
— "1.554-1.562";
- b) no reverso: perspectiva do Palácio
Anchieta cercado pela inscrição:
"Palácio Anchieta" — "7 de Se-
tembro de 1969".

Art. 3.º — As despesas com a execução
deste Decreto Legislativo correrão por conta
das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo en-
tra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de
maio de 1973.

O Presidente,

João Brasil Vita

Publicado na Diretoria Geral da Câ-
mara Municipal de São Paulo, em 24 de
maio de 1973.

O Diretor Geral,

Elias Shammass

Folha nº 16 do
Processo nº 90/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 18/1973

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : Decreto AND Legislativo AND 7

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 09/05/1975 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a sub-rogação do Decreto Legislativo 2/73, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/1975 ([ver documento](#))

Autor(es): Mesa da Camara

Legislação explicativa: Decreto Legislativo nº 2/1973 - Denomina Medalha Anchieta e distinção outorgada pela Presidencia da Camara. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Atos nºs. 22/1975, 23/1975, 26/1977, 135/1983 e 194/1986 - Comissoes para exame das propostas de concessao da Medalha Anchieta.

[[Back](#)]Folha nº 90/12 do
Processo nº
Sonia Maria B. Ferreira

190

Folha nº do

Processo nº 10/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.900

DECRETO LEGISLATIVO N.º 7
DE 9 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre a sub-rogação do Decreto Legislativo n.º 2, de 23 de maio de 1973, e das outras providências.

Carlos Eduardo Sampaio Dória, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Conjuntamente com a «Medalha Anchieta», de cuja outorga trata o Decreto Legislativo n.º 2, de 23 de maio de 1973, expedir-se-á diploma que a vincula sob a denominação «Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo».

Parágrafo único — O «Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo» constituirá de um pergaminho encimado pelo brasão de armas da Cidade e Município de São Paulo, em forma retangular, com as dimensões de 0,40 m (quarenta centímetros) de altura (h) por 0,30 m (trinta centímetros) de largura, margeado por três (3) linhas a contar de 0,03 m (três centímetros) das extremidades e assim expresso: «A....., com a Medalha Anchieta, a gratidão da Cidade de São Paulo pela sua Câmara Municipal. Palácio Anchieta,....de de Presidente».

Art. 2.º — Cada Vereador poderá fazer a indicação de no máximo, três (3) personalidades, para serem distinguidas com a outorga da «Medalha Anchieta», em cada exercício.

Art. 3.º — A outorga da «Medalha Anchieta» pela Presidência da Câmara será precedida de parecer favorável e por escrito de uma comissão de alto nível, especialmente constituída para emitir opinião sobre as indicações que formular cada Vereador.

Parágrafo único — São membros necessários da comissão de alto nível pelo menos (1) Vereador de cada partido político um (1) representante da Bancada de Imprensa credenciada na Câmara Municipal e personalidades representativas da comunidade especialmente convidadas para tal fim.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de maio de 1975.

O Presidente, Carlos Eduardo Sampaio Dória.

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de maio de 1975.

O Diretor Geral, Neif Gabriel.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

19

do processo nº 02-090 de 2012 / 02 / 01 / 2013 (a)

9

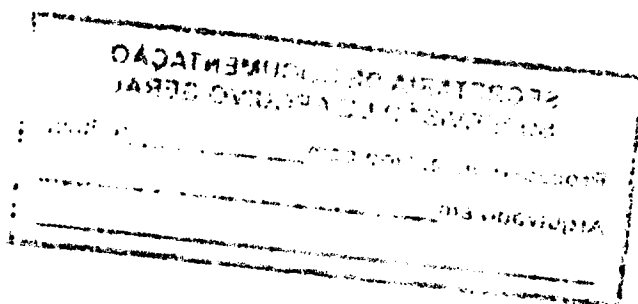
À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02/01/2013.

Arão M dos Santos
RF 10.980
Supervisor Substituto de SGP.22

623206

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encaminhado com	19
Arquivado em	02/01/2013
Eliete L.S.	

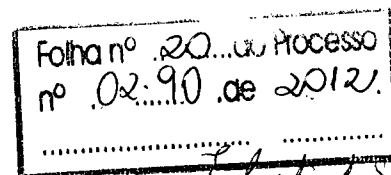
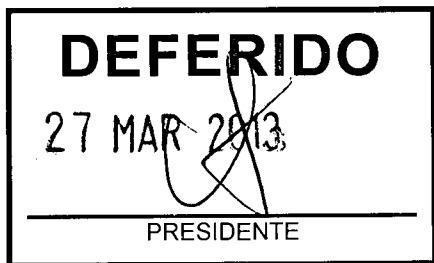
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO DE PATOLOGIA GERAL

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...20... e folha de informação
sob nº...21... 01/04/2013.

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

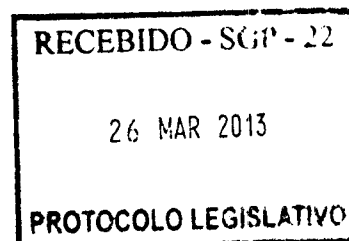
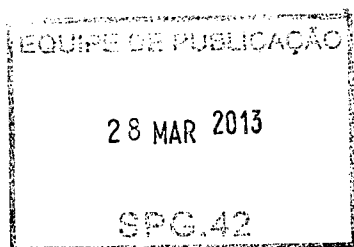
13 - RDS
13-00309/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDLs nº 90/2012, 86/2012 e 84/2012, todos de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-90 de 20 12, 01, 04, 2013 (a) Ellete L.S

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0309/2013.

01/04/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0309/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

04/04/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

21/4/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de:

Justiça

12/4/13

Solange

Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa -
Em 15/04/13 às 13:00

RF

André

Técnico Administrativo

RF 11.264

Ass. Núcleo Vereador / À Nobre Vereadora

Eduardo Lima

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 15/04/2013

Obs. O prazo para a entrega do R.I. é de 8 dias.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/04/13 às 18:55h

POR Leo

SAÍDA: 17/04/13 ÀS: 10 h ASS: [Assinatura]

Segue em juntado s nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha
n° 22 e 23

Em 17/4/13
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.100
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0090-12

16 - PAR
16- 00375/2013

PARECER I DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0090/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Doutor Eduardo Hallage.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito (fls. 04), conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

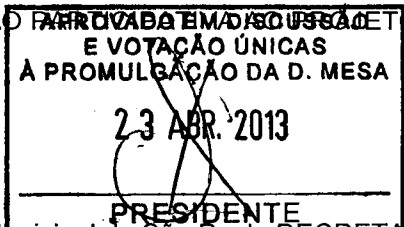
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugerimos o substitutivo a seguir e para atender o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 7, de 09 de maio de 1975.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0090/12.



Concede Homenagem Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão ao Doutor Eduardo Hallage, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

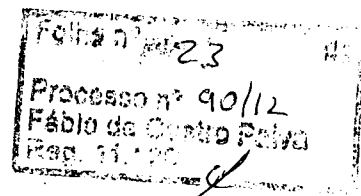
Art. 1º Fica concedida a Homenagem Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão ao Doutor Eduardo Hallage.

Art. 2º A outorga da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene, a ser especialmente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

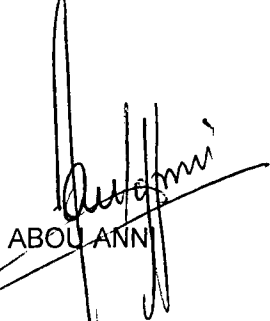
pdI0090-12



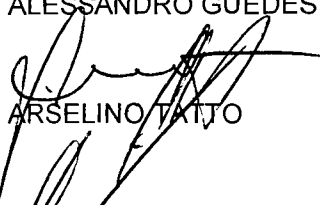
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 17/11/13

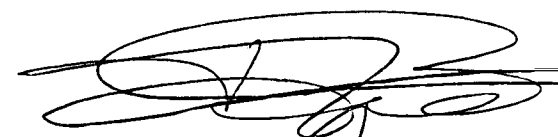

ABOU ANNI


ALESSANDRO GUEDES

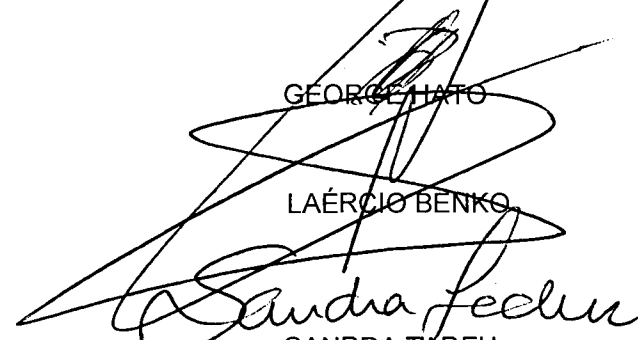

ARSELINO TATITO


CONTE LOPES

GOULART


EDUARDO TUMA


GEORGE HATO


LAÉRCIO BENKO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18 / 4 / 13

Pag. 83 Col. 2

Conferido /

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

À SGP 21

São Paulo 18 / 4 / 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

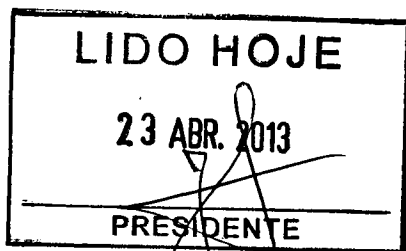
RF 11.120

Secretário

Segue <u>/</u> juntado <u>/</u> nesta data
Documento <u>/</u> e papel de informação
Rubricado <u>/</u> sob folha <u>/</u> nº <u>24</u>
Em <u>24</u> / <u>04</u> / <u>2013</u>

MÔNICA A. PAIVA

RF 11.120



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00487/2013

Folha nº 24 do proc
nº 02-90 de 2012

MONITORIA PAIVA
07.0.799

**PARECER CONJUNTO Nº
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 090/2012.**

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta ao "Doutor Eduardo Hallage" e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade com substitutivo.

Diante de tão insigne propositura, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende ser meritório e de interesse público a realização de homenagem ao eminente delegado de polícia civil que descreve irretocável trajetória de dedicação e árduo trabalho em prol da segurança pública de nossa sociedade, tendo exercido diferentes postos de comando, tendo sempre o reconhecimento público de seu esforço.

Portanto, **favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 23/4/13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK!

EDIR SALES

REIS

ORLANDO SILVA

OTA

FLORIANO PESARO

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK!

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

AURÉLIO NOMURA

Secretaria de Registro
Parlamentar

PAULO RIGILO

JAIR TATTO

24 ABR 2013

RICARDO NUNES

Marta Costa
MARTA COSTA

SGP-4

WADIH MUTRAN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 4 / 13

Pág. 217 Col. 3, 4

Conferido *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

À SGP 21

São Paulo 30 / 4 / 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Segue(m) juntado(s), neste data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 25 a — e folha de
informação sob nº 26. 30/04/2013

Mª José

Maria José de Oliveira

RF 10.910

- “PDL 90/2012, do Vereador USHITARO KAMIA (PSD). Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta ao “Doutor Eduardo Hallage” e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do Parecer conjunto das Comissões.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PDL 090/12)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, como o nobre Vereador Ushitaro Kamia está ausente, gostaria de saber se votaremos o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – A pedido da nobre Vereadora Edir Sales, o projeto será mantido. Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 90/12, na forma do substitutivo da Comissão de Justiça. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓

do processo nº 02-0090 de 2012, 30/04/2013 (a)

M. Y. S. S.
Machado José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 22 e 23 ao presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 18ª Sessão Extraordinária, no dia 23 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

30/04/2013


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

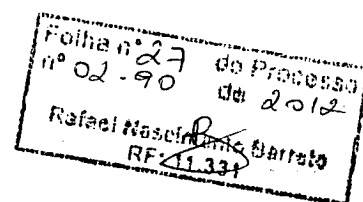
06 MAI 2013

18:00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 27 a — e folha de
informação sob nº — 06/05/13
Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 23 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/12)
(VEREADOR USHITARO KAMIA - PSD)

Concede a homenagem Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão ao Doutor Eduardo Hallage, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

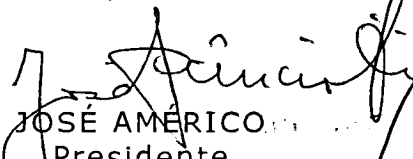
Art. 1º Fica concedida a homenagem Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão ao Doutor Eduardo Hallage.

Art. 2º A outorga da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene, a ser especialmente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de abril de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Publicado no Diário Oficial de
23, 04, 2013
página 86, vol. 1º
Conferido: <i>[assinatura]</i>

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 06/05/2013.

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
 cci-1 para confecção da Honraria.

06/05/2013

[assinatura]
 Odete Rejoli F. da Rocha
 Cerimonial - CCI-4
 RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

13 / 05 / 13

[assinatura]
Benedito Alton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 28
 Em 11 / 9 / 2013
 Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
 Técnico Administrativo
 RF - 11.383
 Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Marco Aurélio Cunha

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RR-11.353
Cofinanci - CCI-4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

19 JUN 2013

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00989/2013

*REQUEIRO, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega da **Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Eduardo Hallage**, iniciativa do então Vereador Ushitaro Kamia, que se realizará no dia 10 de Setembro de 2013, às 19:00 horas, no Salão Nobre - 8º andar desta Edilidade.*

Sala de Sessões, 18 de junho de 2013

[assinatura]
Marco Aurélio Cunha
Vice Presidente

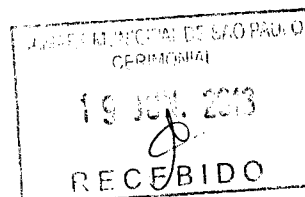
20 JUN 2013

SPG.42

RECEBIDO - SUP - 22

19 JUN 2013

PROTOCOLO LEGISLATIVO



AO CCI-4 Carimônia
Ora. Chelo,

Para providências.

S.P. 21.6.13

Solange Raimone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 29

Em 11/09/2013

Ass.

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Carimônia - CCI - 4



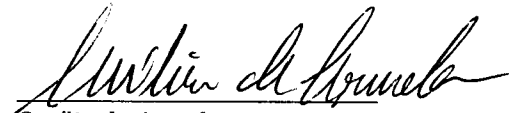
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02-0090 de 2012 em 11/09/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Papel para informação, rubricado como folha nº29

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.


Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Anexo(s), nesta data,
documentos rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 30 17/09/13
..... Uirapuru

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30
do processo 02-90 de 2012 17/09/2013

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 01/04/2013
Arquivado novamente em 17/09/2013
Com 30 fls.
O Funcionário

Ubirajara FF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215